

**PARECER Nº 1673/2009 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 160/2000.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa obrigar os supermercados a instalarem caixas térmicas em 20% (vinte por cento) de sua frota de carrinhos de compras, para uso de seus consumidores.

A propositura prevê multa no valor de 3.000 (três mil) UFIRs, dobrada em caso de reincidência.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Contudo, tendo em vista a extinção da UFIR, apresentamos o seguinte substitutivo:

**SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 160/2000.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos supermercados possuírem caixas térmicas nos carrinhos de compras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Ficam os supermercados obrigados a instalarem caixas térmicas em 20% (vinte por cento) de sua frota de carrinhos de compras, para uso de seus consumidores.

Art. 2º Os estabelecimentos acima mencionados deverão cumprir as determinações desta lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 3º O não cumprimento das disposições contidas nesta lei implicará ao infrator a imposição de multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dobrada em caso de reincidência.

Parágrafo único – O valor de que trata este artigo será reajustado, anualmente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, 18/11/09.

Adilson Amadeu - PTB

Arselino Tatto – PT

Aurélio Miguel - PR

Florianio Pesaro - PSDB

Milton Leite - DEM

Wadih Mutran – PP